



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 41/RIFB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E CONSOLIDAÇÃO DE
GRUPOS DE PESQUISA – PROGRUPOS**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 1.609, de 17 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Apoio e Consolidação de Grupos de Pesquisa do IFB (PROGRUPOS), na temática **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROGRUPOS foi criado pela Resolução nº 17/2012-CS/IFB e este edital segue o regulamento deste programa, conforme Portaria Normativa 001 de 07 de junho de 2013.

1.2. O PROGRUPOS tem como objetivo apoiar os pesquisadores pertencentes aos grupos de pesquisa certificados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) na manutenção de suas atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo financiar projetos vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados, atualizados e certificados pelo IFB no Diretório de Grupos do CNPq, visando:

- 2.1.1. Incentivar o desenvolvimento e consolidação dos grupos de pesquisa do IFB;
- 2.1.2. Aumentar a produtividade técnica e científica dos grupos de pesquisa do IFB;
- 2.1.3. Promover a melhoria da estrutura de pesquisa científica, em todas as áreas do conhecimento dos grupos de pesquisas do IFB; e
- 2.1.4. Contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável contemplados na Agenda 2030, declarados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global estimado de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, na modalidade custeio, provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, ação 20RL.

3.2. O valor solicitado em cada projeto poderá ser de até **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** para despesas de Custeio.

3.3. Para esta chamada, serão financiados 07 projetos, dentro do limite orçamentário destinado a este edital e, desde que aprovado na avaliação de mérito.

3.4. Em caso dos valores solicitados ser menor do que o previsto, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá contratar outros projetos aprovados com o saldo do recurso.

4. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Quanto ao proponente:

- 4.1.1. Ser servidor efetivo do IFB (docente ou técnico administrativo), com titulação de doutorado obtida em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo, no momento da contratação;
- 4.1.2. Estar adimplente com a PRPI quanto à entrega de relatórios relativos aos programas e projetos de apoio à Pesquisa e Inovação;
- 4.1.3. Permanecer vinculado ao grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e

certificado pelo IFB durante a vigência do projeto;

4.1.4. Ter aval por escrito do primeiro líder do grupo de pesquisa em que o projeto está vinculado, caso o proponente não seja líder do grupo;

4.1.5. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq) e atualizado nos últimos 03 (três) meses;

4.1.6. Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

4.1.7. O proponente não poderá ter projeto vigente em outro edital Progrupos no ato da assinatura do termo de aceite.

4.2. Quanto ao grupo de pesquisa vinculado à proposta:

4.2.1. Estar credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFB;

4.2.2. Submeter apenas uma proposta por grupo de pesquisa.

4.3. Quanto às propostas:

4.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas até as 23h e 59min, horário de Brasília, conforme data estipulada no cronograma, por meio do Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação – AGIPI, disponível no site pesquisa.ifb.edu.br. O proponente deverá efetuar seu cadastro no sistema para a submissão da proposta.

4.3.2. Para a inscrição, o proponente deverá providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos:

4.3.2.1. Projeto de Pesquisa, conforme Anexo I. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb (anexar no AGIPI como “Manuscrito”);

4.3.2.2. Aval do primeiro líder do grupo de pesquisa, conforme Anexo II. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb (anexar no AGIPI como “Documento Suplementar”);

4.3.2.3. Ficha de Autoavaliação do Currículo Lattes, conforme anexo IV. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb. (Anexar no AGIPI como “Documento Suplementar”);

4.3.2.4. Ficha de Autoavaliação do Grupo de Pesquisa, conforme anexo V. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb. (Anexar no AGIPI como “Documento Suplementar”);

4.3.2.5. Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses, o arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb. (anexar no AGIPI como “Documento Suplementar”);

4.3.2.6. Diploma de Doutorado, o arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb. (Anexar no AGIPI como “Documento Suplementar”).

4.3.3. Caso haja duas ou mais propostas de um mesmo grupo de pesquisa, será considerada, para fins de avaliação, o último projeto submetido no sistema, independente de quem seja o proponente.

4.3.4. As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital, estarão automaticamente desclassificadas.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS ASSOCIADOS À PROPOSTA

5.1. Os recursos previstos para este edital serão destinados **somente** ao financiamento de itens de custeio.

a. Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores, arduinos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.

b. Serviços de Terceiros/Pessoa Física - prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O modelo de recibo de pessoa física deve ser o estabelecido na Portaria Normativa IFB 005/2016 ou normativo interno vigente.

c. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - prestação de serviços por pessoa jurídica cujo serviço seja necessário para alcançar resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, pagamento de inscrição para congressos e outros.

5.1.1. Combustível somente será autorizado se no projeto estiver caracterizado e justificado a necessidade para a pesquisa de campo.

5.2. São vedadas:

a. Despesas com alimentação da equipe.

b. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.

- c. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.
- d. Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- e. Remuneração de pesquisador, envolvido no Projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de qualquer esfera de governo.
- f. Aquisição e aluguel de imóvel.
- g. Aquisição de mobiliário.
- h. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- i. Despesas de obras civis (reforma) e de manutenção de laboratório, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus*.
- j. Passagens e diárias.

5.3. A listagem apresentada nos itens 5.1. e 5.2 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato por e-mail com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com o gasto.

5.4. Recomenda-se a leitura da Portaria STN 448/2002 (http://portalfns.saude.gov.br/images/banners/Sigem/Portaria_448_de_13_de_Setembro_de_2002.pdf)

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção das propostas será realizada por análise, em duas etapas:

6.1.1. Etapa I – Análise da ficha de autoavaliação do Currículo Lattes e do grupo de pesquisa pelo Fórum de Pesquisa e Inovação do IFB.

6.1.2. Etapa II - Análise e julgamento por avaliadores *ad hoc* das propostas submetidas.

6.2. A análise do mérito do projeto (MP) será realizada aos pares, através do corpo de assessores externos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. A nota do projeto poderá variar entre 0 (zero) e 10,0 (dez) pontos.

6.3. A nota atribuída ao mérito do projeto (MP) será a média simples das notas emitidas pelos dois assessores *ad hoc*. Em caso de os pareceres apresentarem 4 ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro assessor será acionado e a nota da proposta será a média simples das duas notas que mais se aproximaram.

6.4. As propostas serão avaliadas de acordo com os pesos estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1. Estabelecimento de pesos para os critérios a serem avaliados na proposta para o Progrupos.

Critério	Intervalo da nota	Peso
Mérito do Projeto (MP)	0 a 10	0,60
Currículo do Proponente (CP)	0 a 10	0,25
Grupo de Pesquisa (GP)	0 a 10	0,15

6.5. A nota final da proposta será calculada conforme fórmula que se segue:

$$NF = MP*0,60 + CP*0,25 + GP*0,15$$

NF = Nota final da proposta

MP = Média das notas atribuídas pelos assessores quanto ao mérito do projeto

CP = Nota atribuída ao currículo do proponente

GP = Nota atribuída ao grupo de pesquisa

6.6. Serão desclassificadas as propostas, cujos projetos (MP) não atingirem, no mínimo, 6,0 pontos.

6.7. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2. Quesitos de avaliação do mérito do projeto.

Quesito	Nota máxima atribuída/pontos
Relevância para o cumprimento dos objetivos e metas dos ODS	2,0
Clareza e pertinência dos objetivos	1,0

Coerência da fundamentação teórica	3,0
Metodologia	2,0
Adequação e viabilidade do cronograma físico-financeiro	2,0
Nota do mérito da proposta	10,0 pontos

6.8. A pontuação quanto ao currículo do proponente será de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 3, sendo considerado a produção posterior a 2013, inclusive.

Quadro 3. Quesitos de avaliação do currículo do proponente.

Crítérios (considerar somente produções posterior a 2013, inclusive).	Limites de Pontuação	Pontuação máxima
Livros, com ISBN	0,50 ponto por livro	1,0
Capítulos de livros, com ISBN	0,25 ponto por capítulo	1,0
Artigos em periódicos com Qualis	0,50 ponto por artigo	1,0
Trabalhos completos em eventos Internacionais ou nacionais	0,25 ponto por trabalho	1,0
Projetos aprovados em editais internos e externos, exceto projetos de bolsas de iniciação científica e tecnológica.	0,50 ponto por projeto aprovado	2,0
Orientação de iniciação científica ou tecnológica concluída ou em andamento	0,50 ponto por orientação	2,0
Participação como parecerista ou avaliador de artigos de periódico científico	0,25 ponto por parecer	1,0
Participação como parecerista ou avaliador de trabalhos em evento científico ou de projetos de pesquisa de agências de fomento ou de outras instituições de ensino e pesquisa.	0,10 ponto por parecer	1,0
Total de pontos:		10,0

6.9. O grupo de pesquisa será avaliado por meio das informações constantes na ficha de autoavaliação do grupo feito pelo proponente.

6.10. A pontuação quanto ao grupo de pesquisa será de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 4:

Quadro 4. Quesitos de avaliação da produtividade do grupo de pesquisa

Crítérios	Limites de pontuação	Pontuação Máxima
Projetos aprovados, por qualquer integrante do grupo, em editais internos e externos à partir de 2013, inclusive projetos de bolsas de iniciação científica e tecnológica. (EXCETO O PROPONENTE)	1,0 ponto por projeto aprovado	10,0
Total:		10,0

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Conforme o regulamento do PROGRUPOS (Portaria Normativa 001, de 07 de junho de 2013), o prazo máximo para execução técnico-financeira é de até 24 meses a partir do recebimento do cartão BB Pesquisa.

7.2. Os recursos somente poderão ser utilizados durante o período de vigência do projeto.

8. CRONOGRAMA

Evento	Data

Publicação do Edital	16/11/2018
Período de inscrições	16/11/2018 a 30/11/2018
Resultado preliminar	Até 17/12/2018
Apresentação de recursos (modelo Anexo III)	um dia após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 19/12/2018
Período de contratação dos projetos	A partir de 01/02/2019
Vigência do projeto	24 meses a contar do recebimento do cartão BB Pesquisa na PRPI
Prestação de contas final	30 dias após o término da vigência

9. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

9.1. Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador do projeto por meio de Cartão BB Pesquisa.

9.2. O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos que deverão apresentar a prestação de contas ao término da execução do orçamento disponibilizado, de acordo com regulamento do cartão BB Pesquisa.

9.3. A PRPI abrirá um processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para cada proposta aprovada.

10. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A PRPI ou a PRAD poderão solicitar, a qualquer tempo, aos proponentes, informações acerca do desenvolvimento dos projetos a fim de acompanhar a execução técnico-financeira do projeto.

10.2. Se houver necessidade de alteração de quaisquer itens do orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar solicitação de remanejamento dentro do processo eletrônico no SUAP, justificando o pedido, e aguardar a resposta antes de proceder com aquisição.

10.2.1. O pedido de alteração deverá ser solicitado seguindo o modelo da Portaria normativa 005/2016, ou normativa interna vigente, e, de acordo com as instruções complementares da PRPI.

10.2.2. A solicitação de alteração de orçamento será analisada pela PRPI quanto a viabilidade técnica, e pela PRAD quanto a viabilidade financeira.

10.3. A prestação de contas dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizada por meio:

a. da entrega de relatórios parciais (Técnico e Financeiro) a cada 6 (seis) meses contados a partir do recebimento do cartão BB Pesquisa – Anexo VI e VIII;

b. da entrega de um relatório final (Técnico e Financeiro), que deverá ser encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido em cronograma – Anexo VII e IX.

10.3.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada dentro do processo eletrônico no SUAP, devidamente assinada.

10.3.2. Os relatórios parciais e finais deverão detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao relatório as notas ou cupons fiscais originais e que compreendam todos os itens adquiridos na vigência relativa ao relatório apresentado (parcial ou final);

10.3.3. Para a prestação de contas, o proponente deve seguir os procedimentos da Portaria normativa 005/2016 ou normativa interna vigente e, se houver qualquer dúvida com relação à prestação de contas, o proponente deve entrar em contato com a PRPI, para orientações de como proceder.

10.3.4. O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

10.3.5. A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na Portaria Normativa nº 005/2016 que regulamenta o uso do cartão BB Pesquisa e de acordo com o modelo

disponível no Anexo VII.
(http://www.ifb.edu.br/attachments/article/3285/PORTARIA%20NORMATIVA_005_Regulamento_cartao_BB_Pesquisa.pdf,
ou normativo interno vigente.

10.3.6. As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais no nome e CPF do servidor responsável pela proposta com a descrição do item comprado, quantidades parciais e totais de cada item com respectivos preços totais e parciais, por item, adquiridos para o desenvolvimento/operacionalização da proposta.

10.3.7. Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

11.1. Submeter ao menos um trabalho relacionado ao projeto financiado na Semana de Produção Científica do IFB - Conecta IF.

12. DA SUSPENSÃO E DESISTÊNCIAS

12.1. O Cartão BB Pesquisa poderá ser suspenso quando:

12.1.1. Ocorrer a não comprovação da utilização adequada das despesas efetuadas com o cartão;

12.1.2. Ocorrer desvio da finalidade de utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto;

12.1.3. Houver atrasos, não justificados, no cumprimento das etapas ou fases programadas no Plano de Trabalho;

§1º A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

§2º A ausência de prestação de contas nos prazos estipulados ensejará suspensão imediata do projeto.

12.2. Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros deverão ser devolvidos ao IFB, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo.

Parágrafo único. Caso o projeto não seja concluído e não haja justificativa técnica plausível para a não conclusão, o pesquisador responsável deverá ressarcir o valor gasto.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1. Todas as ações realizadas no âmbito deste edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/*campus*, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

13.2. O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade as ações, conforme §1º do art. 37 da Constituição Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e a análise de recursos quanto ao resultado preliminar deste Edital serão mitigados no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

14.2. Outras informações poderão ser obtidas junto Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br) com o assunto "Progrupos 1-2018".

14.3. Havendo disponibilidade de outros recursos orçamentários e financeiros, no exercício de 2018, esta Pró-Reitoria se reserva no direito de contratar os projetos aprovados neste edital.

14.4. O Proponente deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no site do IFB (www.ifb.edu.br) e no e-mail Institucional.

Brasília, 16 de novembro de 2018.

ADILSON CÉSAR DE ARAÚJO

Reitor Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adilson Cesar de Araujo, REITOR - SUBST - RIFB**, em 16/11/2018 15:16:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 4196

Código de Autenticação: c30f8e9490



Reitoria
SGAN 610 Módulos D, E, F e G, Asa Norte,
BRASILIA / DF, CEP 70.830-450
(61) 2103-2154